

05920012/300  
 Cartório de Registro Civil de  
 Pessoas Jurídicas  
 Av. das Nações s/n  
 CEP 78.960  
 Cerejeiras - Rondônia

Cerejeiras  
 Rondônia  
 Av. das Nações s/n  
 CEP 78.960  
 Instituto de Registro de Títulos e Documentos

ATA DA REUNIÃO

05920012/300-08  
 INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
 Data: / /  
 Cod. ONDO 425/

Aos vinte e três dias do mês de Abril de um mil novecentos e oitenta e nove, em reunião com todos os membros da Comunidade Indígena do Posto Indígena Mequens, foi discutido o assunto de criação de uma Associação com fins filantrópicos, no sentido de dar melhores condições de vidas aos integrantes dos grupos Indígenas Makurap e Sakirabiar, residentes na A. I. Mequens.

Após exausta explanação nos dias anteriores, foi eleita a primeira Diretoria Executiva, através de voto direto que teve como resultado, os seguintes:

- |                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| - Daosmar Ferreira Sakirabiar | - Diretor Executivo |
| - Clelson Oiola Ribeiro       | - 1º Secretário     |
| - Eronildes José de Oliveira  | - 2º Secretário     |
| - Manoel Ferreira Sakirabiar  | - Tesoureiro        |
| - Moacir Mariano              | - Membro            |
| - Augusto Salasoa             | - Membro            |
| - Geraldo da Silva            | - Membro            |



Após a definição da Diretoria que tem por finalidade desdobrar esforços no sentido de proporcionar junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Projetos Assistenciais que tenham a intenção de levar à Comunidade Indígena à auto-suficiência em médio espaço de tempo, ficou acertado que os membros deslocariam-se à cidade de Pimenta Bueno a fins de regularizar os documentos necessários a efetivação da Associação ainda sem denominação.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 Comarca de

Apresentado há para o presente ano do mil e novecentos e noventa e nove de ordem 627 de 08 de março, registra sob o nº 030 de 76 do livro A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Cerejeiras, RO, de Junho de 1989.

Mequens, 23 de Abril de 1.989.

Daosmar Ferreira Sakirabiar  
 Manoel Ferreira Sakirabiar  
 Eronildes José de Oliveira  
 Moacir Mariano

Carlos Roberto Soares Melo  
 Tabelião - Cerejeiras - RO

Daosmar Ferreira Sakirabiar

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



05920012/000

INSTITUTO SOCIAL

COMUNIDADE INDIGENA KEONPURA

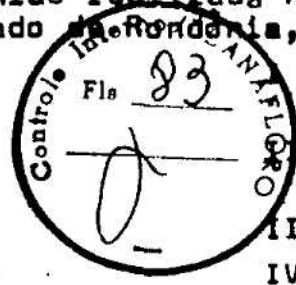
Cartório de Pessoas Jurídicas  
Av. das Nações  
C.P. 74.967

*Carlos Roberto Soares Melo*  
Taboão - Cerejeiras - RO

**CAPÍTULO - I**

**DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINALIDADE E PRAZO.**

Art. 1º - Os membros da comunidade indígena Keonpura, formam uma sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada com intuito de defender e difundir os interesses da comunidade indígena Keonpura, constituída através de reunião realizada no dia 02 de Maio de 1.989, na área indígena MEQUENA, Estado de Rondônia, com as seguintes finalidades:



- habitam;
  - tradições;
  - I - pugnar pela posse inalienável das terras que habitam;
  - II - preservar e proteger seus usos, costumes e tradições;
  - III - preservar e difundir sua cultura;
  - IV - assistir e orientar à comunidade em suas necessidades, anseios e aspirações;
  - V - promover e julgar ou fora dele a defesa de seus interesses e direitos;
  - VI - promover o aproveitamento racional das riquezas e utilidades existentes nas terras que habitam, no exclusivo benefício da comunidade;
  - VII - promover o desenvolvimento social e econômico, objetivando o bem estar da comunidade;
  - VIII - zelar pela proteção e pela utilização racional dos recursos naturais do solo, rios, lagos existentes nas terras que habitam;
  - IX - promover a concordia e a paz entre seus membros; contribuindo no mesmo sentido em relação a todos os povos indígenas;
  - X - lutar contra a discriminação social econômica, não só da sua comunidade, bem como de todos os povos indígenas;
  - XI - manter as necessárias articulações com órgãos públicos federais, estaduais, municipais, empresas privadas ou outros organismos que possam obter o apoio e a assistência necessária a melhoria da qualidade de vida de todos os membros da comunidade indígena.
- Art. 2º - A sede da comunidade, será na área indígena Mequena, aldeia localizada no Município de Cerejeira, Estado de Rondônia, tendo por foro a cidade do mesmo nome.
- Art. 3º - A sociedade Keonpura, terá duração por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO - II**

**DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS**

Art. 4º - A sociedade Keonpura, compor-se-á de uma diretoria administrativa e uma assembleia geral, eleita para um mandato de 4 (quatro) anos, respectivamente.

§ 1º - A diretoria administrativa será composta por 07 (sete) membros pertencentes à comunidade indígena Keonpura, da seguinte forma.

- a) - Um Diretor (tem como atribuições: coordenar, dirigir e executar os trabalhos administrativos, bem como, competência para assinar convenios, contratos, ordenar despesas, admitir e demitir funcionários de acordo com os critérios adotados pela assembleia, representar em juízo ou fora dele a sociedade, nomear seu substituto na sua falta)

Dausmar Ferreira Saquirabiar

*[Handwritten signature]*

*Dausmar f saquirabiar*

*[Handwritten signature]*  
Registro





b) - Dois Secretários (tendo como atribuições).

b.1 - 1º Secretário - Assistir o diretor nos trabalhos administrativos, coordenar e dirigir os trabalhos de divulgação das lutas indígenas, promover, coordenar e dirigir cursos, palestras, e outras atividades culturais necessárias a difusão da história e cultura indígena, manter contato com organismos nacionais ou internacionais, a fim de atingir as finalidades constantes no Art. 1º deste Estatuto, nomear seu substituto na sua falta.

b.2 - 2º Secretário - Registrar os documentos extraídos das assembleias, secretariá-las, organizar os arquivos e dirigi-los, receber e emitir correspondências dando-lhes o destino apropriado, assistir o 1º Secretário nos trabalhos de sua competência, nomear o seu substituto.

c) - Um Tesoureiro Tem como atribuições: - controlar as finanças da sociedade, assessorar o diretor na ordenação de despesas, manter organizada a contabilidade da sociedade, controlar e punar pela conservação dos bens da sociedade, apresentar as contas a assembleia quando solicitado, nomear seu substituto.

d) - três membros - (têm como atribuições) - Fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela diretoria, competência para solicitar as informações que acharem necessárias ao fiel cumprimento das suas atividades, manter a assembleia informada do desenvolvimento dos trabalhos administrativos.

§ 2º - A assembleia será composta por 07 (sete), por membros indicados pela comunidade indígena de acordo com o seu entendimento, com as seguintes finalidades e atribuições.

a) - Cumprir e fazer cumprir o estatuto da sociedade, bem como as decisões extraídas das assembleias.

b) - Coordenar, fiscalizar e executar as finalidades estabelecidas no Art. 1º do estatuto, bem como na aplicação dos recursos para este fim.

c) - Manter à comunidade informada quanto aos resultados obtidos na aplicação dos recursos e nas diretrizes da política direcionada às finalidades do Art. 1º.

d) - Eleger a diretoria administrativa, que será composta de membros extraídos da assembleia eleita.

e) - Eleger uma mesa diretora que será composta por 3 membros extraídos da assembleia.

f) - Dissolver a sociedade ou modificar seu estatuto em todo ou em parte.

g) - Dissolver em todo ou em parte a diretoria administrativa.

h) - Admitir funcionários.

i) - Demitir funcionários.

j) - Adquirir ou vender os bens móveis, imóveis ou semoventes pertencentes a sociedade.

l) - Decidir pela contratação de assessorias, administrativas, contábeis, fiscais ou jurídicas para atuarem junto à sociedade.

*Carlinhos Roberto Soares Melo*  
Tabelião - Carajás - RO

*Daosmar Ferraz Saquirabiar*

*Daosmar*

*Daosmar f. saquirabiar*

*Daosmar*  
CO. OITAVO MARI...  
3  
registro



Fls. 85  
C. Controle Int. N.º 2

3ª - Serão por maioria absoluta de votos, as decisões acerca das letras d, e, f, g, h, j e l.

4ª - Serão por maioria simples as decisões acerca da letra i.

§ 5ª - Eleita a mesa diretora, terá a finalidade de convocar assembleias gerais, coordenar e fiscalizar os trabalhos da assembleia, executar as deliberações, trabalhar em conjunto com os membros fiscalizadores da diretoria administrativa, com o escopo de manter a assembleia informada dos trabalhos ali desenvolvidos, propor as medidas cabíveis nos casos de desidias nos trabalhos administrativos.

§ 6ª - Em caso de convocação da assembleia para decidir sobre a dissolução em todo ou em parte da diretoria administrativa, será dado aos seus membros amplo direito de defesa, caso haja dissolução, se possível no decorrer dos mesmos trabalhos será eleita uma outra, ou marcada uma nova assembleia para o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

I - Se por motivo de força maior não for marcada reunião para eleição da nova diretoria, a mesa diretora assumirá os cargos de diretor, 1º secretário e tesoureiro, nomeando um quarto para 2º secretário sendo que, a partir daí passará a correr o prazo máximo de 30 (trinta dias) para a eleição da nova diretoria, por maioria absoluta de votos, sob pena de que foi dissolvida reassumir suas funções, não sendo mais defeso dissolvê-la com bases nos mesmos argumentos que a dissolveu.

II - Caso a diretoria dissolvida não se conforme com a decisão da assembleia, poderá no prazo máximo de trinta dias após no mesmo recorrer ao Poder Judiciário para que a declare inocente das acusações formuladas.

III - Se a diretoria dissolvida recorrer ao Judiciário, na forma prevista no inciso II, a que foi eleita, e as que a ela prendirem, tornar-se-ão provisórias, até o trânsito em julgado da decisão judicial, quando poderá reassumir suas funções pelo prazo que lhe restava, caso seja declarada inocente.

IV - Nos casos de dissolução da diretoria administrativa responsabilizando-a na devolução de valores e bens pertencentes a sociedade, serão observados os prazos prescricionais constante na lei civil.

V - Se a intenção da ação judicial for apenas o retorno da diretoria dissolvida, será observado o prazo de inciso II.

VI - A ação judicial não obstará a dissolução da sociedade, neste caso, a decisão judicial só terá eficácia quanto a declaração de inicência e/ou devolução de valores ou bens.

§ 7ª - Serão observados os procedimentos constantes no paragrafo anterior e seus incisos, em caso de exclusão de qualquer membro da assembleia.

§ 8ª - As propostas de dissolução da diretoria ou exclusão de membros, deverão ser fundamentadas pelo seu prolator, que pode ser um membro da sociedade ou da comunidade.

§ 9ª - Todos os membros da sociedade terão direito a voto, qualquer membro da comunidade terá direito a voz nas assembleias gerais.

§ 10ª - Qualquer membro da comunidade poderá requerer por escrito ou verbalmente a mesa diretora, que seja fornecido as informações necessárias quanto ao desenvolvimento das atividades da sociedade.

I - Caso o pedido seja verbal, o membro da mesa diretora que receber o pedido, deverá registra-lo por escrito, devolvendo uma cópia ao solicitante devidamente assinada, inclusive a rogo quando for o caso.

II - O pedido será encaminhado a quem de direito, que responderá no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, caso não seja

Do 05/ mar fevereiro de 1964

*[Signature]*  
Mário Soares Melo  
Tab. 200 - 20

*[Signature]*  
D. Soares Melo



respondido, o solicitante poderá recorrer ao judiciário para obter a solicitação, respondendo o membro que negligenciou com a resposta, pelos danos que der causa.

fornecer avulso em dividas de terceiros, estranhos a sociedade.



III - A sociedade não poderá, a que titulo for, fornecer avulso em dividas de terceiros, estranhos a sociedade.

CAPÍTULO - III

DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE

*Carlos Roberto Soares Mel  
Tabelião - Cerejeiras*

Art. 5º - Constitui patrimônio da sociedade Keonpura.

I - As receitas derivas da porcentagem destinada pela comunidade dos frutos adquiridos com o exercício do usufruto.

II - As doações recebidas, a qualquer titulo, de pessoas, entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais.

III - Os bens móveis, imóveis ou semoventes adquiridos com os recursos que se trata este artigo.

§ 1º - Os recursos financeiros decorrentes da movimentação do patrimônio da sociedade, constituirá fundo de poupança a ser em seu nome, na instituição financeira por ela escolhida.

§ 2º - Compete ao diretor administrativo movimentar as contas bancárias e poupanças, de acordo com os critérios e diretrizes ditados pela assembleia, podendo esta eleger um segundo nome, para em conjunto com o diretor administrativo movimentar as contas.

CAPÍTULO - IV

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 6º - A sociedade poderá ser dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros, como previsto no Art. 4º, paragrafo 2º, letra f, da mesma forma quanto as alterações do estatuto.

CAPÍTULO - V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - A sociedade será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, pelo Diretor Administrativo.

Art. 8º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 9º - No caso de dissolução da sociedade, o seu patrimônio se integrará ao da comunidade, sendo por esta decidido o seu destino.

Art. 10º - Sete dias antes de findo o prazo de duração dos Órgãos da sociedade, será eleita uma diretoria administrativa provisória, pelo prazo de 60(sessenta) dias, em igual prazo, após a dissolução dos órgãos, deverá ser eleito outros membros para comporem a sociedade, sob pena de sua extinção.

Art. 11º - Todos os membros têm direito a reeleição, com exceção dos que forma excluidos por cometerem atos ilícitos no desempenho de suas funções.

Elegem pelo prazo de \_\_\_\_\_ os membros da diretoria e do Conselho Fiscal: DIRETOR: DAOSMAR FERREIRA SAQUIRABIAR, portador da CIRG nº 290.338-SSP-RO e do CTC nº 282.232.922-20; 1º SECRETÁRIO: CLEOSAN DYOLA RIBEIRO; 2º SECRETÁRIO: ERONILDES JOSÉ DE OLIVEIRA; TESOUREIRO: MANOEL FERREIRA SAQUIRABIAR; CONSELHO FISCAL: MOACIR MARIANO GERALDO DA SILVA e AUGUSTO SALASAR. Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão da imprensa do Estado de Rondônia.

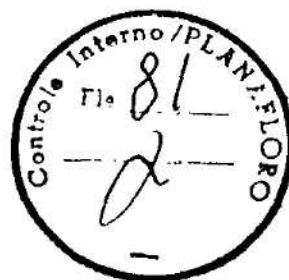
Dausmar Ferreira Saquirabiar

*Dausmar Ferreira Saquirabiar*  
**DAOSMAR FERREIRA SAQUIRABIAR - DIRETOR PRESIDENTE**  
*Dausmar F. Saquirabiar*

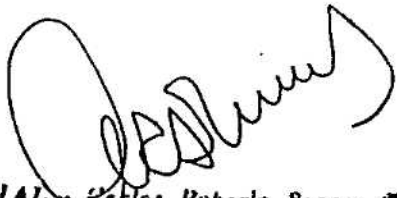


*Q*

C E R T I D ã O



CERTIFICO que, encontra-se registrado neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o estatuto - - ' social da COMUNIDADE INDÍGENA KEONPURA, sob o nº 030, Lº A-1, fls. 76-V/78-V, datado de 13.06.1989. Consta ainda a averbação nº 01, de 06.05.97, da Ata de 25.04.1997, indicando a atual diretoria, conforme segue: Diretor Executivo: Daosmar Ferreira Sa Kirabiar. 1º Secretário: Olímpio Ferreira Sakirabiar. 2º Secretário: Eronildes José de Oliveira. Tesoureiro: Manoel Ferreira Sakirabiar. Membros: Tomé da Cunha Sakirabiar, Manoel Mariano - Sakirabiar, e Geraldo da Silva Sakirabiar. Dou fé. Nada mais. ' Cerejeiras, 06 (seis) de maio de 1997 (noventa e sete). O Ofi - cial - Carlos R. S. Melo

OFICIAL  Roberto Soares



Bonifacio da Silva Sakirabias

Lucivalde da Cunha Sakirabias

Severino Basilio Sakirabias

Mario Neres Maximiano

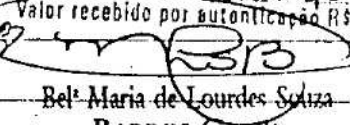
Marinalva Ap. Nunes

FRANCISCO CUNHA SAKIRABIA R

Mamuel Mariano Sakirabias

Elizete Monteiro Sakirabias

Margarite Gomes Sakirabias

Cartório Unico de Notas  
**TABELIATO GRAVA**  
 Pimenta Bueno - Rondonia  
**AUTENTICADO**  
 Certifico que a presente fotocópia é  
 autêntica do original. Cretendo a verdade  
 e dou fé.  
 P. Bueno, R. O. 24 março 98  
 Valor recebido por autenticação R\$ 0,90  
  
 Bel Maria de Lourdes Souza  
 BARROS GRAVA  
 Tabelião

Por vinte e um dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e sete, reuniram-se os associados da Comunidade Indígena Keapema, para discutir sobre o projeto de apoio às iniciativas comunitárias - PAIC / PLANA FLORE, onde após longa discussão, chegou a discussão resolverem pleitear os seguintes itens:

implantação de 05 (cinco hectares) de consórcio de seringueiras e castanha do Pará em Copelinas, com área de 2,0 ha (dois hectares) de área degradada com plantio de consórcio de seringueiras, Pinho Criabano, jatoba, Castanha-do-Pará; Plantio de 2,0 ha (dois hectares) de consórcio (depois, consórcio de Pinho Criabano, Coxar, e Loureana; e 1 ha (um hectare) de café, Loureana e Castanha-do-Pará; Será ainda construído um viveiro de mudas para produção dessas espécies; Aquisição de materiais para sangria da seringueira sendo: 10.000 conexor de 150 gramas, 50 facas para sangria, 30 facões e 02 coixas de lima chata; Aquisição de 05 (cinco) toneladas para farinha e 05 (cinco) toneladas; Construção de um engenho de Coxa-de-ana, incluindo a moagem animal, Aquisição de 04 (quatro) cabeças de moinho para moagem, a fim de se evitar no transporte do látex e no engenho; Aquisição de uma máquina de costura pequena, para uso próprio, construção de uma turbina



Dausmar P. Saquirabiar

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e sete, em reunião com todos os membros da Comunidade Indígena do Posto Mequens, (Reserva Indígena Mequens), foi discutido a posse da nova diretoria, que teve como resultado, os seguintes; Dausmar Ferreira Saquirabiar, Diogo, Sakirabiar Diretor Executivo, Olimpia Ferreira Saquirabiar 1º (primeiro secretário, Esimilde José de Oliveira Sakirabiar 2º (segundo secretário, Manoel Ferreira Saquirabiar Terceiro, Tomé de Cumba Sakirabiar membro, Manoel Mariano Sakirabiar membro, Geraldo de Silva Sakirabiar membro. Após a definição da diretoria, a mesma toma posse de imediato, e que tem por finalidade desdobrar esforços no sentido de proporcionar junto aos Órgãos Federais, Estaduais, e Municipais Projetos, Assistênciais que tenham a intenção, diop, intenção de levar a Comunidade indígena a auto-suficiência em médio espaço de tempo, ficou acertado que os membros dobscuriam-se à cidade de Pimenteira Grande a fins de regularizar os documentos necessários a efetivação de associações relacionadas a nova Diretoria. Não tendo mais a ser tratado o presidente encaminha a reunião e pediu o irmão Wagner João Perez, que lavrasse a presente ata a qual após lida e achada conforme sua assinatura por todos os presentes. Reserva Indígena Mequens, 25 abril de 1997.

Dausmar P. Saquirabiar

Wagner João Perez

Olimpia Ferreira Saquirabiar

Esimilde José de Oliveira Sakirabiar

Manoel Ferreira Saquirabiar

Tomé de Cumba Sakirabiar

Sebastião P.C. Sakirabiar

Mardi Marina Sakirabiar

Isalândia Silva Sakirabiar



Dausmar P. Saquirabiar



Tempo da cunha sakirabia  
marli mari no sakrebar

Lezal dinho da silva sakirabia

Boni facio da silva sakirabia

Lucineira da currua sakirabia

Severino da silva sakirabia

Mario neres maximiano

elimpio fernes sakirabia

Marmel mariano sakirabia

FRANCISCO CUNHA SAKIRABIA

Elizete Monteiro sakirabia

Margarete gomes sakirabia

Ata de Assembleia Nº 003 - Aos Onze dias de

Setembro de Nuan mil novecentos e noventa e sete,

reuniram-se os indios sãos da Comunidade Indígena Kaapua Reserva Rio Mequens, às 13:00 horas,

na casa do cacique, também presidente da Comunidade; onde decidiram e aprovaram definitivamente

os pleitos para elaboração do Projeto P.O.C. - Planaltos, ficando os pleitos assim definidos: aquisição de um

veículo de tração não 4 rodas capacidade 1.000 kg;

concessão de 03 km de estrada; patolamento de 15 km de estrada; implantação de 10 ha de consor-

cios agro-florestais e de culturas perenes objetivando recuperar áreas degradadas em capoeira e pastagem

sendo: 5,0 ha de consórcios cantanha do Pau + seringa;

2,0 ha de consórcios seringa x Pinho Criabano x cantanha do Pau x jatoba;

2,0 ha consórcios Pinho Criabano x Cacaú + Banana;

1,0 ha de consórcios café x banana x cantanha do Pau; todos os consórcios implantados serão sob regime comu-

nitário em áreas da reserva; aquisição de 10.000 canecos de 250 ml, 50 facas e 04 coites

Cartório Público de Notas  
TABELIÃO GRAVA  
Pimenta Garoto - Flandroia  
A U T E N T I C A D O  
e dou fé.  
P. Bueno 24/ março / 98  
Valor recebido por autenticação nº 090  
Bel. Maria de Lourdes Souza  
Tabela



Daurmar f. Saquirabia. 2  $\frac{1}{2}$

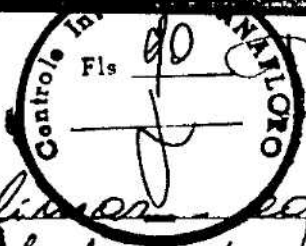
hidroelétrica para produção de energia elétrica alternativa,  
aquisição de um veículo Toyota para atendimento à  
saúde, educação, e no processo produtivo, servir ainda  
como transporte coletivo, quando houver necessidade de des-  
locamento à cidade, para fazer compras, atender os apor-  
tados e assistência também dentro da área indígena nas  
aldeias. Além do uso do veículo na saúde, será necessá-  
rio a construção de um pequeno posto de saúde, bem como  
a aquisição de materiais, droga, materiais e equipamen-  
tos, e terramamento do agrotóxico existente. Aquisição  
de 20 (vinte) filtros d'água; construção de um sistema de  
abastecimento d'água com o uso de rodas d'água, e ven-  
do as áreas de gravidade, aquisição de uma bomba elétrica,  
e de uma bomba de mão dos bombeiros, para uso na escola  
e posto de saúde; construção de 01 (uma) escola rural,  
e aquisição dos materiais e equipamentos, e recuperação  
de 30 (trinta) Km de estradas vicinais, construção de  
01 (uma) Km, construção de 02 (duas) partes de 8 m (oito  
metros) cada; 01 (uma) parte de 10 (dez) metros, 06 (seis)  
partes de 8 m (oito metros). A construção de (uma) Tábua  
de madeira de 24 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados).  
Para a efetivação do projeto os associados solicitarão a  
Diretoria de Assistência Técnica as providências necessárias,  
mas havendo a necessidade de maior detalhamento e execução  
a comissão e pedir a via de aprovação para que o trabalho  
seja feito até a qual se encontra o estudo conforme ma-  
nuscrito de por todos presentes. Bem como indígena, em  
em 24 de maio de 1997.

Daurmar f. Saquirabia  
Wagner João Pereira  
Evaristo de Jesus de Oliveira  
Sebastião P.C. Saquirabia  
Daurmar f. Saquirabia



Handwritten signature or initials.





Dausson P. Saquirabiar

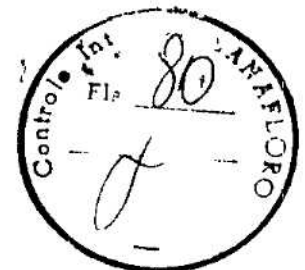
de limpar equipamento ester para extração do látex dos seringueiros, que serão distribuídos nas aldeias; construção de uma ponte de 8 m em madeira; reforma da escola Ripere - Koopi em madeira medindo 75 m<sup>2</sup>; reforma do Porto de saúde em madeira medindo 60 m<sup>2</sup>; aquisição de equipamentos ambulatórios; aquisição de 20 filtros de água que serão distribuídos com as famílias indígenas as aldeias 30 na POS, na antiga sede linha 115, Aldeia linha 120, Lavanjal próximo a Kapo O, e na escola e Porto de saúde próximo a P. 12, conforme discriminação: Dausson Ferreira Sakirabiar, Olímpio Ferreira Sakirabiar, Manoel Ferreira Sakirabiar, Genaro Ferreira Sakirabiar, Manoel Mariano Sakirabiar, Benifácio da Silva Sakirabiar, Francisco da Silva Sakirabiar, Galdino da Silva Sakirabiar, Tomé da Cunha Sakirabiar, Sebastião da Cunha Sakirabiar, Francisco da Cunha Sakirabiar, Mauri Mariano Sakirabiar, Samuel Monteiro Sakirabiar, Adelineo Monteiro Sakirabiar, Emílio da Oliveira Sakirabiar, Severino da Silva Sakirabiar, Pedro Arthur Sakirabiar, Deival Monteiro Sakirabiar, Manoel Nunes Maximiano, Escola e Porto saúde (ob. Escola já possui filtro), implantação do sistema de abastecimento de água que atingirá os setores: Aldeia antiga sede, linha 115, Aldeia 30 POS, Escola e Porto saúde a proximidade P. 12; aquisição de uma máquina de amassar capacidade 3 sac/h com motor, aquisição de os tachos para torragem de farinha que serão distribuídos nas aldeias, aquisição de um engenho vertical de com-de-axa, aquisição de uma turbina elétrica (5 KW). E limpeza da demarcação de reserva. A assembleia autônoma e diretoria da comunidade Keomporo, elabora

Dausson P. Saquirabiar









ATA DA REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e sete, em reunião com todos os membros da Comunidade Indígena do Posto Mequens, foi discutido a posse da nova diretoria, que teve como resultado, os seguintes;

- Daosmar Ferreira Sakirabiar - Diretor Executivo
- Olimpio Ferreira Sakirabiar - 1º Secretário
- Eronildes Jose de Oliveira - 2º Secretário
- Manoel Ferreira Sakirabiar - Tesoureiro
- Tomé da Cunha Sakirabiar - Membro
- Manoel Mariano Sakirabiar - Membro
- Geraldo da Silva Sakirabiar - Membro.

**RELACIONATO DE NOTAS**  
Cerejeiras - RO  
autentico para os devidos efeitos a fotocópia que é reprodução do documento que me foi entregue. Dec. lei 2148/1948.

Cerejeiras 06/05/97  
*[Handwritten signature]*

Após a definição da Diretoria, a mesma toma posse de imediato, e que tem por finalidade desdóbrar esforços no sentido de proporcionar junto aos Orgãos Federais, Estaduais, e Municipais Projetos, Assistênciais que tenham a intenção de levar á Comunidade Indígena à auto-suficiência em médio espaço de tempo, ficou acertado que os membros deslocariam-se à cidade de Pimenta Bueno a fins de regularizar os documentos necessários a efetivação da Associação relacionado a nova Diretoria.

Mequens, 25 de Abril de 1997.

*Daosmar F. Sakirabiar*

*Olimpio Ferreira Sakirabiar*

*Eronildes Jose de Oliveira*

*Manoel Ferreira Sakirabiar*

*TOMÉ da cunha*

*Manoel Mariano Sakirabiar*

*Geraldo da Silva Sakirabiar*

CALHÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS - OFÍCIO ÚNICO  
CEREJEIRAS - RONDONIA  
PRENOTAÇÃO N.º 1418  
REGISTRO Nº 1418/97  
LIVRO A-1 FLS. 76-V  
DATA: 06.05.1997

*[Handwritten signature]*  
OFICIAL - Carlos Roberto Soares Melo

32,82  
3,28  
36,10



